



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2019 – “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária a Ângela Patrícia Paulo Estevam, e dá outras providências”.

Autoria: Paulo Ferreira Pinto, Eldir José Batista e Leonardo Pereira Ribeiro

Relatório

No dia 28 de maio do ano de dois mil e dezenove, na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação para examinar o **Projeto de Resolução nº 14/2019**.

Estavam presentes os Vereadores Aziz José Ferreira (Presidente), Geraldo da Cruz Alves Andrade (Vice-Presidente), Leonardo Pereira Ribeiro (Relator) e Antônio Carlos Magalhães (Relator Suplente).

Conforme justificativa do autor:

A homenageada tem um vasto currículo e experiência de trabalho.

Há anos reside no município de Pedro Leopoldo, onde constituiu sua família. Sempre empenhada em tudo que faz. Pedroleopoldense de coração, busca elevar nome do município por onde passa.

Uma das idealizadoras da Semana Chico Xavier e do Pedro Leopoldo Rodeio Show, ambos eventos que trazem destaque para o município em todo o País.

Fundamentação

Compete à Comissão de Justiça e Redação analisar as proposições quanto ao seu aspecto jurídico, constitucional, legal e regimental, bem como quanto a sua observância à técnica legislativa, conforme determina o art. 52 do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

Art. 52 - As comissões permanentes e os respectivos campos temáticos ou áreas de atuação são os seguintes:

I - Comissão de Justiça e Redação:

- a) aspecto constitucional, legal, regimental e jurídico dos projetos;
- b) nome de próprios públicos, utilidade pública, homenagens e datas comemorativa;
- c) observância da técnica legislativa das proposições, dando-lhes a redação final.

A Resolução 641, de 17 de março de 2008, “estabelece critérios genéricos para a outorga de títulos, medalhas e diplomas de honra ao mérito de competência dos Vereadores” e dispõe em seu art. 1º, parágrafo único, que “o homenageado não poderá ter em sua folha registros de antecedentes criminais, devendo o autor do projeto anexar ao currículo o Atestado de Bons Antecedentes”, o que foi cumprido no projeto em tela.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com o parecer emitido pelo Procurador desta Casa Legislativa, Dr. Marcio Toledo:

4. A Resolução n.º 305/95, de 1º de junho de 1.995, autoriza **seja atribuído o título de cidadania honorária a quem efetiva e comprovadamente houver prestado relevantes serviços à comunidade.**


[...]

7. Portanto, s.m.j., esta assessoria jurídica entende que o projeto de Resolução n.º 14/2019 cumpre com as exigências formais das Resoluções 305/99 e 641/08, competindo exclusivamente aos nobres edis aferir o mérito da relevância dos serviços por ela prestados à comunidade para o fim da concessão do Título de Cidadania Honorária ora proposto.

Conclusão

Voto do Relator ao Projeto de Resolução 14/2019:

Favorável, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e quanto à técnica legislativa.


Antônio Carlos Magalhães
Relator Suplente

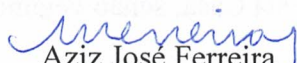
Voto do Vice-Presidente:

Favorável ao Projeto.

Voto do Presidente:

Favorável ao Projeto.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2019.


Aziz José Ferreira
Presidente


Geraldo da Cruz Alves Andrade (Louro)
Vice-Presidente